



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

*“Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto/PR referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do gestor Fabio Staniszewski Machiavelli.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 65, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º** – Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 207/23 emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 185115/21, que recomendou a REGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 05 de outubro de 2023.

  
JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI  
Presidente

**Publicado**

Edição: 1596 Data: 05/10/2023

Jornal: DOEM



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023**

*“Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto/PR referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do gestor Fabio Staniszewski Machiavelli.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 65, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º** – Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 207/23 emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 185115/21, que recomendou a REGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 05 de outubro de 2023.

---

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI  
Presidente